DocuSign Envelope ID: 8606A7DB-BF9F-475B-B22E-B989C1A0C51E

REPRESENTAÇÕES SEIXAS S.A.

CNPJ/MF nº 59.820.621/0001-64 - NIRE 35.300.065.361

Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação

Ficam os senhores acionistas convocados à comparecerem para a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a realizar-se no dia 17 de novembro de 2023 às 14:30 horas, em primeira chamada, e às 15:30 horas, em segunda chamada, excepcionalmente na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 758, 10º andar, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo – SP, CEP 04542-000, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: **(1)** Apresentação do balanço patrimonial de 2022, demonstrações financeiras e esclarecimentos pertinentes; **(2)** Esclarecimentos sobre a gestão da Companhia no exercício de 2022; e **(3)** Discussão e votação das demonstrações financeiras da sociedade, relativas ao exercício social findo em 31.12.2022, publicadas digitalmente, nos termos do art. 294, III, da Lei 6.404/76, na Central de Balanços (https://www.gov.br/centraldebalancos), com Hash FC3B3F63BEF42A0DE5CD1D183A489ABFF79BAC3F; Os documentos referentes à ordem do dia estão à disposição dos acionistas na sede da sociedade. Os acionistas que se fizerem representar por procuradores deverão encaminhar para a sede os mandatos outorgados no prazo de até 48 horas antes da Assembleia. São Paulo, 09/11/2023. Maria Eugênia de Seixas Sobral – Presidente. André de Seixas Sobral – Secretário.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO Nº 1001852-45.2016.8.26.0337 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Mairinque, Estado de São Paulo, Dr(a). CARLA CARLINI CATUZZO, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o)s confrontantes Carlos Antonio de Macedo Gomes e Jane Jadna Nobre de França Gomes, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que lhes foi proposta uma ação de Retificação de Registro de Imóvel por parte de Espólio de Hélio Palermo Filho, CPF 034.264.328-20, representado pela inventariante Wladires Muga Palermo, CPF 055.584.848-53, alegando em síntese: os autores são proprietários do imóvel registrado sob matrícula nº 3.822 do Registro de Imóveis de São Roque-SP. Ocorre que há divergências entre a área real do imóvel e a descrita no Registro de Imóveis, pelo que os autores requerem a retificação da área e respectivo registro imobiliário para o constante da planta e memorial descritivo constantes às fls. 20/29 dos autos. Encontrando-se os confrontantes em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, os confrontantes serão considerados reveis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Mairinque, aos 23 de junho de 2023.

EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR
PROCESSO Nº 0010815-96.2019.5.15.0115
2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP.

EXEQUENTES: ALDALEIA PEREIRA DE OLIVEIRA EXECUTADO: COMPANY - TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor Judicial, devidamente credenciado no E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15), inscrito no **CRECI nº 78.903-F/SP,** Site: https://benitosolucoesjudiciais.com.br, E-mail: benito@benitosolucoesjudiciais.com.br, Facebook: https://www.facebook.com/benitosoluçoesjudiciais e Instagram: https://www.instagram.com/benitosoluçoesjudiciais. Fones: (19) 3896-1400, (19) 99919-2010, com escritório estabelecido a Avenida Attílio Vendrame, nº 82, Sala 05, Centro, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.830-104, na qualidade de Corretor Judicial, devidamente Habilitado no TRT-15, nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do §2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014 TRT-15, publica o presente Edital para ciência das partes e terceiros interessados de que, no período de **10/11/2023 ás 13:00hs até 24/11/2023 ás 17:00hs**, estará aberto procedimento de **ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR** para o bem descrito e caracterizado abaixo, na modalidade exclusivamente **ELETRÔNICA**, com recebimentos das propostas via online através do site: www.benitosoluçoesjudiciais.com.br, e após esse período, na ausência de licitantes e/ou propostas válidas assim consideradas pelo Juízo, que estará aberto, automaticamente procedimento de **VENDA DIRETA JUDICIAL,** no período de **25/11/2023 ás 13:00hs, até 07/02/2024 ás 17:00hs**, na modalidade exclusivamente **ELETRÔNICA,** com recebimentos das propostas via E-mail: benito@benitosoluçoesjudiciais.com.br. A presente venda se dará nos Termos deste Edital. **IDENTIFICAÇÃO DO BEM**: Imóvel objeto da matrícula n° 92.305, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente – SP. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote n. 11 (onze) da quadra n. 36 (trinta e seis), localizado no loteamento denominado JARDIM PRUDENTINO, situado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, divide com a Rua Isaias Maurício da Rocha, lado ímpar do logradouro, medindo 10 (dez) metros; pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, divide com o lote n. 12 (doze), medindo 20,00 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote n. 10 (dez), medindo 20,00 metros; e, finalmente pelos fundos, divide com o lote n. 26 (vinte e seis), medindo 10,00 metros, encerrando dessa forma uma área com 200,00 metros quadrados. Referência cadastral n. 29.4.3.1403.044.001. **ENDEREÇO:** Rua Pastor Isaias Maurício da Rocha, nº157. **DATA DA AVALIAÇÃO:** 26/09/2022. **PERCENTUAL DA PENHORA:** 100% **VALOR UNITÁRIO (% PENHORADO):** R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). **VALOR TOTAL PENHORADO:** R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). **ONÚS/OBSERVAÇÕES:** AV.2/ 92.305 -08 de abril de 2022- **INDISPONIBILIDADE** – nº do processo 00115055720215150115, 1º vara do trabalho de Presidente Prudente. AV.3/ 92.305 -12 de setembro de 2022- **INDISPONIBILIDADE** – nº do processo 00112150820225150215, 2º vara do trabalho de Presidente Prudente. AV.4/ 92.305 -12 de setembro de 2022- **INDISPONIBILIDADE** – nº do processo 00112376620225150115, 2º vara do trabalho de Presidente Prudente. AV.5/ 92.305 -12 de setembro de 2022- **PENHORA ONLINE**- PH000434540, nº de ordem 00108159620195150115, Vara do trabalho de Presidente Prudente. AV.6/ 92.305 -17 de outubro de 2022- **INDISPONIBILIDADE** – nº do processo 00113831020225150115, 2º vara do trabalho de Presidente Prudente. AV.7/ 92.305 -17 de outubro de 2022- **INDISPONIBILIDADE** – nº do processo 00112523520225150115, 2º vara do trabalho de Presidente Prudente. AV.8/ 92.305 -17 de outubro de 2022- **INDISPONIBILIDADE** – nº do processo 00113883220225150115, 2º vara do trabalho de Presidente Prudente. AV.9/ 92.305 -24 de novembro de 2022- **INDISPONIBILIDADE** – nº do processo 00116707020225150115, 2º vara do trabalho de Presidente Prudente. AV.10/ 92.305 -16 de maio de 2023- **PENHORA ONLINE**- PH000465818, nº de ordem 50030343520214036112, 3º Vara Federal de Presidente Prudente. AV.11/ 92.305 -02 de junho de 2023- **PENHORA ONLINE**- PH000468817, nº de ordem 10295189520218260482, 4º Oficio Cível de Presidente Prudente. AV.12/ 92.305 -30 de agosto de 2023- **INDISPONIBILIDADE** – nº do processo 00113837320235150115, 2º vara do trabalho de Presidente Prudente. **CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO JUDICIAL 1- LOCAL E MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA E VENDA DIRETA POR INICIATIVA PARTICULAR. 2 - PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a) CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA:** 15 (quinze) dias corridos. **b) VENDA DIRETA:** 75 (setenta e cinco) dias corridos. Os bens que não receberem propostas válidas na "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", poderão ser imediatamente alienados ao primeiro licitante que formular proposta que atenda às condições fixadas pelo edital (valor mínimo e quantidade de parcelas), que poderão ser apresentadas diretamente na plataforma ou www.benitosolucoesjudiciais.com.br, através do e-mail: benito@benitosolucoesjudiciais.com.br. **3- ENCERRAMENTO:** Após o encerramento do prazo de recebimento de propostas, o Corretor nomeado apresentará nos autos o **"MAPA DE CLASSIFICAÇÃO",** com todas as propostas recebidas. **4- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Através da plataforma https://benitosolucoesjudiciais.com.br/, mediante "cadastro prévio" e "habilitação", que poderá ser obtido através do atendimento às seguintes condições: **A-** Não poderão alegar desconhecimento das condições de venda, fixadas pelo edital de alienação, e de utilização da plataforma, assumindo os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas de conexão particular à internet, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. **B-** O cadastro para obtenção de "login" e "senha" para acesso à plataforma, implicará em expressa anuência às regras do Edital de Alienação e de utilização da plataforma, e demais diretrizes previstas no **ANEXO – I. C-** recebida(s) a(s) proposta(s), as partes serão cientificadas para manifestação no prazo comum de cinco dias, ocasião em que a executada poderá valer se da prerrogativa do art. 826 do CPC, cabendo-lhe os ônus integrais da execução, incluindo o pagamento da corretagem sobre o valor da proposta apresentada ou sobre o valor da execução, se inferior ao da proposta apresentada; **D-** decorrido o prazo supra, será publicado edital contendo a melhor proposta, conforme sua prévia análise, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – para ciência de quem possa interessar, descrevendo o valor oferecido, a forma de pagamento e a descrição do bem; **E-** se houver senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada que não seja parte na execução, serão cientificados pelo corretor ora nomeado, por qualquer meio idôneo, para que se manifestem no prazo comum de dez dias. **5- VALOR MÍNIMO:** lance mínimo em 50% da avaliação (art. 895, II, do CPC/2015) **6- FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA,** no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da intimação da homologação da proposta vencedora, ou, PARCELADO, apenas no caso de IMÓVEIS, com 25% (vinte e por cento) de entrada e saldo remanescente em até 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente pelo índice INPC (Índice nacional de preços ao consumidor), mediante deferimento judicial após análise da proposta, ficando o próprio bem (se imóvel) gravado por hipoteca, nos termos do artigo 895 do CPC. **7- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Será considerada vencedora a proposta que resultar no maior valor acima do "preço mínimo" fixado para o bem. Propostas "À VISTA", ou com o menor número de parcelas, preferem às propostas parceladas, nos termos do parágrafo 7º do artigo 895 do CPC. **7.1** Ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte ordem: a) o pagamento à vista; b) a proposta com menor número de parcelas. Havendo propostas idênticas, a que tiver sido recebida em primeiro lugar. **8- DOS HONORÁRIOS:** O adquirente pagará ao Corretor responsável a importância de 5% (cinco por cento) do preço da alienação no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da homologação da proposta de arrematação, através de transferência bancária, em conta a ser indicada pelo corretor responsável. Os referidos honorários não integram (não estão inclusos) no preço, e este não será devolvido ao adquirente em nenhuma hipótese, salvo se a alienação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do proponente. A partir da publicação do Edital, na hipótese de adjudicação do (s) bem(s) pelo exequente, este ficará responsável pela integralidade dos honorários do corretor responsável. **9- PARCELAMENTO DO ARTIGO 895 PARÁGRAFO 1º DO CPC:** As propostas deverão ser apresentadas ao senhor Corretor, conforme item 3, e não havendo propostas mais vantajosas, serão apreciadas pelo juízo ao final do certame. O seu recebimento não interrompe ou suspende o curso/prazos da alienação, e tampouco vinculam o juízo. **10- PROPOSTA CONDICIONAL:** Propostas que não atendam às condições fixadas pelo edital, inclusive quanto a: "valor mínimo", "quantidade de parcelas" ou estejam "condicionadas" poderão ser recepcionadas na modalidade "condicional". O recebimento de propostas na modalidade "condicional", não interrompe ou suspende o curso/prazos da alienação e tampouco vinculam o juízo. **11- HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:** A alienação dos bens será formalizada por termo nos autos da execução, abrindo prazo para o arrematante vencedor realizar o recolhimento do valor proposto e honorários do corretor responsável no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação. **12- ÔNUS:** Nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional e artigo 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a aquisição através de alienação judicial (expropriação), tem natureza jurídica de AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA, ou seja, o arrematante e o bem adquirido não respondem por nenhum débito que incida sobre o bem (seja ele móvel ou imóvel), especialmente IPTU, IPVA, MULTAS E JUROS, DÉBITOS CONDOMINIAIS, que são de responsabilidade do executado, nos termos dos artigos 1.430 do Código Civil e 908, § 1º do Código de Processo Civil. Conforme já decidiu o TST (TST-RO-6626- 42.2013.5.15.0000; TST_REENEC E RO - 75700-07.2009.5.05.0000; TSTReeNec e RO-12600- 56.2009.5.09.0909; TST-RXOF e ROAG - 58400-44.2005.5.06.0000; TST-RXOF e ROMS- 25600-26.2006.5.06.0000). **I- HIPOTECA:** Estando o imóvel gravado por hipoteca, esta será cancelada após a expropriação, nos termos do artigo 1.499, inciso VI do Código Civil. **II- BAIXA DE ÔNUS:** Com o registro da carta de alienação /arrematação, os ônus averbados à margem da certidão de ônus reais (certidão de matrícula) serão cancelados pelo Oficial do Registro de Imóveis. **III- DESVINCULAÇÃO DE ÔNUS:** A recusa à desvinculação dos débitos fiscais, condominiais e a inobservância da adequada base de cálculo para apuração do ITBI (Imposto de Transmissão de bem imóvel) caracterizará ato atentatório a dignidade da justiça, por se tratarem de providências que decorrem de lei. (STJ RECURSO ESPECIAL Nº 863.893 - PR (2006/0141866-4). **IV- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Em caso de alienação fiduciária, eventual crédito sub-roga-se sobre o "preço" da arrematação. **13- PROPOSTA APRESENTADA DIRETAMENTE NO PROCESSO:** Por determinação expressa do artigo 1º do Provimento 4/2019, as expropriações devem obrigatoriamente ser promovidas pela **DIVISÃO DE EXECUÇÃO** ou através de **ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR,** que sempre serão precedidas de edital de alienação com ampla publicidade. Propostas apresentadas diretamente nos autos, antes, durante ou após o certame, em homenagem à isonomia e publicidade, não serão conhecidas. **14- DA ARREMATAÇÃO "COM CRÉDITOS":** Se o crédito dos exequentes for suficiente para a aquisição do bem na alienação por iniciativa particular, e os exequentes desejarem oferecer proposta de arrematação utilizando tal crédito, serão observadas as seguintes regras: **a)** Na hipótese de o exequente ser o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos da execução em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se, por ocasião da realização da alienação por iniciativa particular, apresentar ao Corretor responsável a certidão atualizada do seu crédito, até o dia útil imediatamente anterior à data da alienação, bem como certidão que comprove ser ele/a o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, tendo em vista o disposto no §1º do art. 892 do Código de Processo Civil ("Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente"); **b)** Na hipótese de existir mais de um credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se todos os credores trabalhistas se fizerem presentes, pessoalmente ou devidamente representados por procurador com poderes específicos para tal ato, e manifestarem o desejo de arrematar conjuntamente o bem, hipótese na qual cada um deles adquirirá uma parte ideal proporcional ao seu crédito, cabendo-lhes pagar proporcionalmente à comissão fixada ao Corretor Judicial. **c)** Na hipótese da alínea anterior, caso não haja a concordância de arrematação conjunta de todos os credores, será indeferida a arrematação por crédito. **d)** Na hipótese da alínea b, em que a arrematação será feita coletivamente por todos os credores trabalhistas, os interessados e/ou seus procuradores deverão informar ao Corretor responsável da aquisição coletiva naqueles exatos moldes, apresentando ao gestor nomeado as respectivas procurações e certidões atualizadas dos seus créditos, até o dia útil imediatamente anterior à data da alienação, bem como certidão que comprove serem eles/as os únicos credores trabalhistas com créditos habilitados no processo piloto. **15- ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS:** A arrematação será realizada no estado de uso e conservação em que se encontram, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação/levantamento antecipado quanto aos ônus, ocupação, viabilidades, restrições legais, urbanísticas e ambientais, inclusive, permissões, consertos, reparos ou mesmo providências referentes à remoção, embalagem, transporte e qualquer informação que se julgue necessário. **16- "AD CORPUS":** As medidas indicadas são meramente enunciativas. A arrematação de imóvel não abrangerá bens móveis que se encontram em seu interior, salvo disposição expressa em sentido contrário. **17- DA IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO, INADIMPLEMENTO E MORA DO ARREMATANTE:** Ressalvada a hipótese do artigo 903, parágrafo 5º do Código de Processo Civil, a proposta de arrematação é irrevogável e irretratável e vincula o proponente. A ausência do depósito (inadimplemento), acarretará a perda, em favor da execução, do valor já pago, além da integralidade da comissão devida ao corretor responsável, sem prejuízo de aplicação de multa pela mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor da venda, com a execução do valor remanescente que poderá ser dirigida ao patrimônio dos adquirentes, com responsabilidade solidária de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, dispensando qualquer intimação para tanto. **18- DOS RECURSOS:** Os embargos à arrematação, nos termos do artigo 903 do Código de Processo Civil não terão efeito suspensivo, considerando-se perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a serem julgados procedentes os embargos. O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da alienação, independentemente de nova notificação. **19- VISTORIA:** Fica, desde já, autorizada a visitação do imóvel pelos interessados, desde que acompanhados pelo **CORRETOR** ou por quem for por ele indicado, devendo ser apresentada cópia do presente despacho, devidamente assinada por este Juízo, à qual se dá força de **MANDADO JUDICIAL,** que possibilita o ingresso e a visitação do imóvel a ser alienado. É vedado aos depositários, criar embaraços à visitação do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 14, inciso V, do CPC (artigo 77, inciso IV do NOVO CPC), ficando desde logo autorizado o uso de força policial, caso a providência se mostre necessária à expropriação. **20- DA EVICÇÃO:** I - Constitui ônus do Arrematante o acompanhamento da expedição da carta de alienação/arrematação junto ao cartório, e seu imediato registro. Qualquer dificuldade quanto à: obter/localizar o bem móvel ou imóvel, registro da carta de arrematação/alienação, imitir-se na posse, deverão ser imediatamente comunicadas ao juízo responsável para as providências cabíveis. II - O Corretor nomeado não responde pela evicção, atuando como mero mandatário, ficando, assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), bem como, também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza. **21- REMIÇÃO DA EXECUÇÃO:** Se o(a) executado(a) pagar a dívida antes de adjudicado(s) ou alienado(s) o(s) bem(ns), na forma do artigo 826, do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar, a guia comprobatória do referido pagamento da dívida atualizada, juros, custas, honorários advocatícios, e 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação do bem, a título de honorários ao Corretor nomeado (artigo 6º, § 1º do Provimento GP-CR 04/2014). **22 - DA PREFERÊNCIA PELA AQUISIÇÃO GLOBAL:** A arrematação global prefere à individual, nos termos disposto no artigo 893 do Código de Processo Civil. **23- DÉSPESAS QUE INCIDEM NA ARREMATAÇÃO:** Todas as providências e despesas referentes à transferência de imóveis e veículos, tais como registro da carta de arrematação/alienação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, registros, averbações, retificação de área e outras eventuais despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção e/ou reformas não averbadas e ainda, despesas com a remoção de bens móveis, correrão por conta do arrematante ou adjudicante. **24- DAS OMISSÕES:** Os casos omissos e havendo incidentes ocorridos por ocasião da expropriação, serão resolvidos pelo Juízo mediante provocação. Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação, e demais inconsistências das informações apresentadas até a assinatura do auto. Santo Antônio de Posse, 10/11/2023, **BENITO TOMAZ VICENSOTTI**, Corretor Judicial Habilitado no TRT-15, CRECI/SP sob nº 78.903-F/SP.

SINDICATO DOS ARRUMADORES E TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE COLINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do Sindicato dos Arrumadores e Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Colina, de acordo com os artigos 15º, 17º a 19º, 33º do estatuto social, vem convocar os trabalhadores da categoria profissional diferenciada dos "Movimentadores de Mercadorias" regulamentados pela Lei 12.023 de 27/08/2009 dos Municípios de Colina, Altair, Icem e Orindiúva-SP, para participarem da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se na sua sede na Alameda Um, nº 182, bairro Nova Colina, na cidade de Colina-SP, a realizar-se no dia **14/11/2023, às 10:00 horas** em **1ª convocação** com o quorum de 50% + (01) um dos trabalhadores ou em **2ª convocação às 11:00 horas** do mesmo dia com o voto da maioria dos trabalhadores presente para discutir e votar os seguintes itens: **1 -** Discussão e Votação da Prestação de Contas 2022. **2 -** Discussão e Aprovação da Previsão Orçamentária 2023.

Colina-SP, 11 de Novembro de 2023. **Cleverson Jesus Santana - Diretor Presidente**

EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR
PROCESSO Nº 0011198-79.2016.5.15.0115
2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP.

EXEQUENTES: MICHEL MANEQUINI EXECUTADO: OLIVEIRA SILVA TRANSPORTES E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA E OUTROS (5). BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor Judicial, devidamente credenciado no E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15), inscrito no **CRECI nº 78.903-F/SP,** Site: https://benitosolucoesjudiciais.com.br, E-mail: benito@benitosolucoesjudiciais.com.br, Facebook: https://www.facebook.com/benitosoluçoesjudiciais e Instagram: https://www.instagram.com/benitosoluçoesjudiciais. Fones: (19) 3896-1400, (19) 99919-2010, com escritório estabelecido a Avenida Attílio Vendrame, nº 82, Sala 05, Centro, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.830-104, na qualidade de Corretor Judicial, devidamente Habilitado no TRT-15, nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do §2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014 TRT-15, publica o presente Edital para ciência das partes e terceiros interessados de que, no período de **10/11/2023 ás 13:00hs até 24/11/2023 ás 17:00hs**, estará aberto procedimento de **ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR** para o bem descrito e caracterizado abaixo, na modalidade exclusivamente **ELETRÔNICA**, com recebimentos das propostas via online através do site: www.benitosoluçoesjudiciais.com.br, e após esse período, na ausência de licitantes e/ou propostas válidas assim consideradas pelo Juízo, que estará aberto, automaticamente procedimento de **VENDA DIRETA JUDICIAL,** no período de **25/11/2023 ás 13:00hs, até 07/02/2024 ás 17:00hs**, na modalidade exclusivamente **ELETRÔNICA,** com recebimentos das propostas via E-mail: benito@benitosoluçoesjudiciais.com.br. A presente venda se dará nos Termos deste Edital. **IDENTIFICAÇÃO DO BEM**: Imóvel objeto da matrícula n° 79.309, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente – SP. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** "Uma área de terras urbana, com uma área superficial de 16.000,00 metros quadrados, situada na Estrada Municipal (Fazenda Pagador), Bairro Aeroporto, neste município e comarca de Presidente Prudente-SP", identificado como lote nº 10 (dez)", com limites, divisas e confrontações descritas em sua Matrícula nº 79.309 do 2o CRI de Presidente Prudente-SP, pertencente ao executado Rodrigo Palhares de Oliveira Silva. **DATA DA AVALIAÇÃO:** 21/11/2022. **PERCENTUAL DA PENHORA:** 100% **VALOR UNITÁRIO (% PENHORADO):** R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **VALOR TOTAL PENHORADO:** R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **ONÚS/OBSERVAÇÕES:** AV.2/ 79.309 - 13 de abril de 2018 – **PENHORA**, nº200261120071950, 4º Vara Federal de Presidente Prudente. AV.3/ 79.309 - 13 de abril de 2018 – **PENHORA ONLINE**- PH000151268, nº de ordem 19490039195, 1º Vara do Trabalho de Presidente Prudente. AV.4/ 79.309 - 13 de abril de 2018 – **AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA**- Processo nº1015091820178260627, Vara única da comarca de Teodoro Sampaio. AV.5/ 79.309 - 13 de abril de 2018 – **PENHORA ONLINE**- PH000184090, nº de ordem nº00006627820165140004. AV.6/ 79.309 - 13 de abril de 2018 – **PENHORA ONLINE**- PH000194219, nº de ordem 00000876920135140006 AV.8/ 79.309 - 28 de junho de 2018 – **INDISPONIBILIDADE** – nº do processo 00003092620165140008. AV.9/ 79.309 - 28 de junho de 2018 – **INDISPONIBILIDADE** – nº do processo 00030926201651400 08. AV.12/ 79.309 - 28 de junho de 2018 – **INDISPONIBILIDADE** – nº do processo 00003362420165140003, 3º Vara do Trabalho de Porto Velho RO. AV.13/ 79.309 - 28 de junho de 2018 – **INDISPONIBILIDADE** – nº do processo 00006021720165140001, 3º Vara do Trabalho de Porto Velho RO. AV.17/ 79.309 - 28 de junho de 2018 – **PENHORA**, Processo nº11323312015401410 0, 2º Vara Federal de Presidente Prudente. AV.21/ 79.309 - 24 de janeiro de 2019 – **PENHORA ONLINE**- PH000247929, nº de ordem 00109131820185150115, 2º Vara do trabalho de Presidente Prudente. AV.24/ 79.309 - 14 de maio de 2019 – **INDISPONIBILIDADE** – nº do processo 00007617920155140005, 3º Vara do Trabalho de Porto Velho RO. AV.26/ 79.309 - 24 de setembro de 2019 – **INDISPONIBILIDADE** – nº do processo 00004736920175140003, 3º Vara do Trabalho de Porto Velho RO. AV.27/ 79.309 - 06 de março de 2020 – **INDISPONIBILIDADE** – nº do processo 00111549120114514000 7, 7º Vara do Trabalho de Porto Velho RO. AV.28/ 79.309 - 18 de março de 2020 – **INDISPONIBILIDADE** – nº do processo 00024846820174036144, 1º Vara Federal de Barueri. AV.31/ 79.309 - 18 de novembro de 2020 – **INDISPONIBILIDADE** – nº do processo 00000904520185140007, 7º Vara do Trabalho de Porto Velho RO. AV.32/ 79.309 - 14 de abril de 2021 – **INDISPONIBILIDADE** – nº do processo 00000456320125140003, 3º Vara do Trabalho de Porto Velho RO. AV.33/ 79.309 - 20 de abril de 2021 – **INDISPONIBILIDADE** – nº do processo 00002954520165140007, 7º Vara do Trabalho de Porto Velho RO. AV.34/ 79.309 - 13 de maio de 2021 – **PENHORA ONLINE**- PH000366815, nº de ordem 00119579020165150067, Comarca de Ribeirão Preto. AV.35/ 79.309 - 02 de junho de 2021 – **PENHORA ONLINE**- PH000369541, nº de ordem 00101215920215150115, Comarca de Presidente Prudente. AV.36/ 79.309 - 25 de agosto de 2021 – **INDISPONIBILIDADE** – nº do processo 50016409020214036112, 5º Vara federal de Presidente Prudente. AV.37/ 79.309 - 07 de outubro de 2021 – **INDISPONIBILIDADE** – nº do processo 00004947620165140004, 2º Vara do Trabalho de Porto Velho RO. AV.38/ 79.309 - 22 de outubro de 2021 – **INDISPONIBILIDADE** – nº do processo 00007138620165140005, 2º Vara do Trabalho de Porto Velho RO. AV.39/ 79.309 - 09 de novembro de 2021 – **INDISPONIBILIDADE** – nº do processo 0010451632014514000, 7º Vara do Trabalho de Porto Velho RO. AV.40/ 79.309 - 12 de novembro de 2021 – **INDISPONIBILIDADE** – nº do processo 00008527820155140003, 3º Vara do Trabalho de Porto Velho RO. AV.41/ 79.309 - 13 de maio de 2022 – **INDISPONIBILIDADE** – nº do processo 00006843920165140004, 4º Vara do Trabalho de Porto Velho RO. AV.42/ 79.309 - 20 de julho de 2022 – **INDISPONIBILIDADE** – nº do processo 00001294220185140007, 7º Vara do Trabalho de Porto Velho RO. AV.43/ 79.309 - 26 de setembro de 2022 – **INDISPONIBILIDADE** – nº do processo 00000931220185140003, 3º Vara do Trabalho de Porto Velho RO. AV.44/ 79.309 - 22 de novembro de 2022 – **PENHORA ONLINE**- PH000444339, nº de ordem 00111987920165150115, Comarca de Presidente Prudente. CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO JUDICIAL **1- LOCAL E MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA E VENDA DIRETA POR INICIATIVA PARTICULAR. 2 - PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a) CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA:** 15 (quinze) dias corridos. **b) VENDA DIRETA:** 75 (setenta e cinco) dias corridos. Os bens que não receberem propostas válidas na **"CONCORRÊNCIA PÚBLICA",** poderão ser imediatamente alienados ao primeiro licitante que formular proposta que atenda às condições fixadas pelo edital (valor mínimo e quantidade de parcelas), que poderão ser apresentadas diretamente na plataforma ou www.benitosolucoesjudiciais.com.br, através do e-mail: benito@benitosolucoesjudiciais.com.br. **3- ENCERRAMENTO:** pós o encerramento do prazo de recebimento de propostas, o Corretor nomeado apresentará nos autos o **"MAPA DE CLASSIFICAÇÃO",** com todas as propostas recebidas. **4- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Através da plataforma https://benitosolucoesjudiciais.com.br/, mediante "cadastro prévio" e "habilitação", que poderá ser obtido através do atendimento às seguintes condições: **A-** Não poderão alegar desconhecimento das condições de venda, fixadas pelo edital de alienação, e de utilização da plataforma, assumindo os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas de conexão particular à internet, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. **B-** O cadastro para obtenção de "login" e "senha" para acesso à plataforma, implicará em expressa anuência às regras do Edital de Alienação e de utilização da plataforma, e demais diretrizes previstas no **ANEXO – I. C-** recebida(s) a(s) proposta(s), as partes serão cientificadas para manifestação no prazo comum de cinco dias, ocasião em que a executada poderá valer se da prerrogativa do art. 826 do CPC, cabendo-lhe os ônus integrais da execução, incluindo o pagamento da corretagem sobre o valor da proposta apresentada ou sobre o valor da execução, se inferior ao da proposta apresentada; **D-** decorrido o prazo supra, será publicado edital contendo a melhor proposta, conforme sua prévia análise, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – para ciência de quem possa interessar, descrevendo o valor oferecido, a forma de pagamento e a descrição do bem; **E-** se houver senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada que não seja parte na execução, serão cientificados pelo corretor ora nomeado, por qualquer meio idôneo, para que se manifestem no prazo comum de dez dias. **5- VALOR MÍNIMO:** lance mínimo em 50% da avaliação. **6- FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA,** no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da intimação da homologação da proposta vencedora, ou, PARCELADO, apenas no caso de IMÓVEIS, com 25% (vinte e por cento) de entrada e saldo remanescente em até 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente pelo índice INPC (Índice nacional de preços ao consumidor), mediante deferimento judicial após análise da proposta, ficando o próprio bem (se imóvel) gravado por hipoteca, nos termos do artigo 895 do CPC. **7- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Será considerada vencedora a proposta que resultar no maior valor acima do "preço mínimo" fixado para o bem. Propostas **"À VISTA",** ou com o menor número de parcelas, preferem às propostas parceladas, nos termos do parágrafo 7º do artigo 895 do CPC. **7.1** Ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte ordem: a) o pagamento à vista; b) a proposta com menor número de parcelas. Havendo propostas idênticas, a que tiver sido recebida em primeiro lugar. **8- DOS HONORÁRIOS:** O adquirente pagará ao Corretor responsável a importância de 5% (cinco por cento) do preço da alienação no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da homologação da proposta de arrematação, através de transferência bancária, em conta a ser indicada pelo corretor responsável. Os referidos honorários não integram (não estão inclusos) no preço, e este não será devolvido ao adquirente em nenhuma hipótese, salvo se a alienação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do proponente. A partir da publicação do Edital, na hipótese